



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620

LEI Nº 226/86

DATA - 11 DE MARÇO DE 1.986

SÚMULA - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, no valor de até Cz\$ 19.798,56 (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito cruzados e cinquenta e seis centavos), para interligação da localidade de Rio das Antas à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada a instalação de equipamentos à prestação de serviços de telefonia.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cz\$ 19.798,56 (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito cruzados e cinquenta e seis centavos), de conformidade com a Lei Federal nº 4320, de 17/03/64.

§ Único - O chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar como forma de pagamento alternativa, contrato de exploração de Posto de Serviço sem a remuneração prevista no contrato de agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 11 de março de 1.986.-

Eugenio Chiarobini
Secretário Municipal

ALVIR OTTO
Prefeito Municipal